



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001077

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano 6

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



LEI Nº 0385/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM AUTISMO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Cria o **Centro Especializado em Autismo**, em regime de: Atendimento Educacional Especializado e Clínico para funcionamento a partir do ano letivo de 2022, instalado na Rua Damásio Fagundes de Brito nº. 82 - Bairro do Ginásio – Presidente Tancredo Neves – Bahia.

CEA

Artigo 2º. O Centro em apresentação destinar-se-á à prestação do Atendimento Especializado para alunos com autismo, e outras comorbidades associadas ou dentro espectro.

Artigo 3º. Os educandos enquadrados na situação do “caput” do artigo anterior com idade para a escolarização deverão estar também, matriculados no sistema municipal de ensino regular e os que não estão com idade para estar no ensino regular estarão neste centro para participar de estímulos para ampliar sua autonomia.

Artigo 4º. A **Coordenação da Educação Inclusiva** por intermédio de sua unidade competente, a **Secretaria Municipal de Educação**, estabelecerá a carga horária e demais questões pedagógicas e clínicas relacionadas ao funcionamento e organização do Centro.

Parágrafo Único – Que a organização do quadro de profissionais docentes, inclusive a gestão do CEA leve em consideração a Lei 023/2010, e o monitoramento geral de seu funcionamento seja feito pelos Conselhos de Educação e da Pessoa com Deficiência.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br e secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001077

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 13.071.253/0001-06



Artigo 5º O Centro funcionará como **Apoio Multiprofissional** à pessoa com Autismo e terá como foco estimulação e intervenção para diminuir as dificuldades acentuadas apresentadas pelo espectro.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas neste CENTRO, não substituirão as aulas ofertadas pelas Escolas da rede. Os alunos que apresentem transtorno do Espectro do Autismo receberão atendimento diferenciado com o uso do método ABA e outras técnicas que auxiliem no desenvolvimento de habilidades importantes.

Artigo 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares a partir dos recursos do FUNDEB, bem como das Secretarias de Saúde e Assistência Social que cobrem contratação de profissionais.

Art. 7º. Fica estabelecido ainda que o CEA (CENTRO ESPECIALIZADO EM AUTISMO) fará convênios por meio da intersetorialização, principalmente com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar conta das demandas do mesmo.

Artigo 8º. Este Projeto de Lei entrará em vigor após a devida apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal e após sancionado e publicado pelo Poder Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA,
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão, CEP: 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@pmptn.com.br e secpn@yahoo.com.br